

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos ergonômicos, conforme recomendações da Avaliação Ergonômica Preliminar efetuada na PORTOS DO PARANÁ.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos ergonômicos para adequação dos postos de trabalho da Portos do Paraná, conforme especificações do item 03 do termo de referência. Serão utilizados para promover o correto posicionamento de trabalho, durante as atividades realizadas predominantemente na posição sentada, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais, melhoria da circulação sanguínea e correção postural dos colaboradores da Portos do Paraná. A entrega dos materiais será de forma parcelada, dentro do período de doze meses, de acordo com a demanda apresentada pela CONTRATANTE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme determina a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, no item 17.3.1, “***A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.***”

2.2. No item 17.6.4 temos: “***Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.***”

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

2.3. O item 17.7.3.2 estabelece: “***Nas atividades com uso de computador portátil de forma não eventual em posto de trabalho, devem ser previstas formas de adaptação do teclado, do mouse ou da tela a fim de permitir o ajuste às características antropométricas do trabalhador e à natureza das tarefas a serem executadas.***”

2.4. A Portos do Paraná, para atender ao que determina o item 17.3.1 da NR 17, efetuou a ***Avaliação Ergonômica Preliminar*** dos postos de trabalho, com o objetivo de verificar a adequação dos mesmos ao que determina a referida Norma.

2.5. Dentre as recomendações efetuadas pela Avaliação Ergonômica Preliminar, encontra-se a adequação do mobiliário, com a utilização de suporte para os pés para os trabalhadores com estatura inferior a 1,65m, sempre que não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso após o ajuste da cadeira, evitando fadiga muscular e auxiliando na circulação sanguínea periférica, prevenindo edemas e varizes. Também solicita a adequação dos computadores portáteis utilizados por trabalhadores de forma não eventual, adequando-se o teclado, mouse e tela, com a utilização de suportes para notebooks, buscando alcançar o posicionamento ergonomicamente ideal ao mesmo.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. Tabela I – Especificação dos materiais:

LOTE	ITEM	CÓD.SAP	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Material)
1	1	2000399	300	Unidade	Apoio Ergonômico para os pés, USO: Suporte para os pés para trabalhadores com estatura inferior a 1,65 m. MATERIAL: Estrutura em aço de alta durabilidade, com pintura eletrostática antiferrugem. EMBALAGEM: Embalado individualmente. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tamanho da plataforma: em torno de 39,5 x 30 cm, com superfície antiderrapante. Altura ajustável no mínimo em 06 níveis, variando de 07 cm a 19 cm, bandeja / plataforma com regulagem da inclinação. Feito em aço. Produto em conformidade com a NR 17, comprovado por Laudo Ergonômico, emitido por profissional habilitado. Capacidade de carga mínima de 120 Kg, com bordas arredondadas. Material deverá ser igual ou similar de melhor qualidade ao apoio ergonômico para os pés da marca Steel Six, com regulagem para seis alturas, em aço. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
	2	2000402	80	Unidade	Suporte Ergonômico Dobrável para Notebook. MATERIAL: Feito em alumínio, com material antiderrapante. CARACTERÍSTICAS: Com ajuste angular de no mínimo 06 (seis) ângulos diferentes, ajustável para equipamentos portáteis de até 17 polegadas, antiderrapante e dobrável. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

3.2. Forma de Fornecimento dos itens:

3.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada dentro do período de doze meses, de acordo com a demanda apresentada pela CONTRATANTE, os pedidos deverão ser entregues conforme previsto na tabela de especificações dos materiais, sendo que o prazo passa a vigorar a partir da formalização dos itens.

3.2.2. Os quantitativos especificados no item 3 são uma previsão de necessidade e serão solicitados conforme demanda da APPA.

3.2.3. Caso a quantidade total prevista não seja solicitada pela contratante até o final do contrato/ata, os materiais e equipamentos não deverão ser entregues e não acarretarão em qualquer ônus para a contratante.

3.2.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

3.3. Prazo

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantagem do preço.

3.4. Local de Entrega:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



3.4.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Materiais desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada na Avenida Coronel José Lobo, nº 220 - bairro Dom Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá – PR, telefone (41) 3420-1274 no período das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

3.5. Recebimento do Objeto:

3.5.1. O material será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- c. A opção por produto de qualidade igual ou superior aos apresentados nos testes tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O parcelamento do objeto não será adotado em razão das características do objeto, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

5. SUSTENTABILIDADE

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 5.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 5.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- 5.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 5.4. Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM

- 6.1. Os materiais a serem adquiridos, são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7.1.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.

7.1.8. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:

7.1.9. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.1.10. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

7.1.11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

7.1.12. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

7.1.13. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

7.1.14. Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. São obrigações da contratada para o fornecimento de bens:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;

- ix. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da Ordem de Serviço da Portos do Paraná e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- x. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- xi. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- xii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- xiii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- xiv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- xv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;

- xvi. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- xvii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.
- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xix. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xx. Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



8.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8.4. REAJUSTE

Em consonância com entendimento administrativo consolidado, reconhece-se a necessidade de previsão de reajuste dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Importante frisar que o índice de correção deve estar definido de forma prévia no Termo de Referência, garantindo maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes envolvidas. Para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência da Ata, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverão ser fornecidos pela contratante, os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, conforme artigo 38 do RILC da Portos do Paraná. Por tratar-se de fornecimento de produto de baixa materialidade e entrega imediata, a comprovação econômica-financeira dar-se-á mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista regularmente exigidas, conforme especificado no artigo 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná.

9.2. Comprovação de capacidade técnica

9.2.1 Por tratar-se do fornecimento de materiais, a Contratante deverá apresentar laudo capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove o fornecimento dos materiais conforme os especificados no item 03 deste Termo de Referência.

9.3. Catálogos / Amostras:

9.3.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a APPA, apresentar amostra e catálogos dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua solicitação.

9.3.2. As amostras e catálogos deverão ser entregues na Avenida Coronel José Lobo, nº 220 - bairro Dom Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá - PR, telefone (41) 3420-1274, das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

9.3.3. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente identificadas, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto.

9.3.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.3.5. Serão rejeitadas as amostras que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

9.3.6. As análises das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes Legais das Licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem a amostra ou as que não enviarem as mesmas no prazo estipulado.

9.3.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

9.3.9. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da Licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o direito de doá-las ou descartá-las.

10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO, COM INDICAÇÃO DE PERCENTUAL A SER PERMITIDO

10.1. Em se tratando de fornecimento de bens, com fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto do certame, não serão permitidas a subcontratação ou participação em sistema de consórcio.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O regime de execução será por preço unitário, sendo solicitado sob demanda, conforme a necessidade da APPA.

11.2. A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



11.3. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

11.4. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

11.5. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após as verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar do efetivo recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Trata-se de aquisição através de processo de licitação, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, desde que atendidas as normas e especificações contidas neste Termo de Referência, sendo o regime de execução do objeto

a aquisição por preço unitário, não estando a APPA obrigada a aquisição do total estimado no item 3 (três).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. É dispensada a comprovação de garantia contratual por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A matriz de risco será dispensada, visto que a aquisição se trata de contratação de materiais de prateleira, com baixa complexidade e materialidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Elaboração:	Análise Crítica	Aprovação:
<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>
Marcio Martini	Felipe Zacharias	José Antonio Sbravatti Junior
<i>Técnico Seg do Trabalho</i>	<i>Assessor Especialista</i>	<i>Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho</i>
<i>DMA/GSST</i>	<i>DMA/GSST</i>	<i>DMA/GSST</i>

COMUNICAÇÃO INTERNA 3208/2026.

Documento: **1.2.TermodReferenciaEquipamentosErgonomicosCorrecaoDJU.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 14/05/2026 08:30.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 14/05/2026 09:12 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **2.128.685** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 14/05/2026 08:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18a7b59347a5c8defad1a10b29245a16